

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVERNO DO ESTADO

**DECRETO N.º 2.594, DE 10 DE OUTUBRO DE 1973**

Classifica função na Secretaria da Segurança Pública para efeito de atribuição de «pro-labore».

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição do «pro-labore» de que trata o artigo 28, da Lei 10.168, de 10 de julho de 1968 fica classificada na Secretaria da Segurança Pública, na Divisão de Transportes, conforme a estrutura fixada pelo Decreto de 28 de janeiro de 1971, alterado pelo de n.º 658, de 30 de novembro de 1972 e este, alterado pelo de n.º 735, de 14 de dezembro de 1972, na referência «19», 1 (uma) função de Chefe de Seção, destinada à Seção de Administração de Frota.

Artigo 2.º — O Secretário da Segurança Pública fixará, através de ato específico, o valor do «pro-labore» a ser pago ao servidor que esteja desempenhando ou que vier a desempenhar a função classificada no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1973

LAUDO NATEL

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Sérvulo Motta Lima, Secretário da Segurança Pública.

Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N.º 2.595, DE 10 DE OUTUBRO DE 1973**

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto de 28 de abril de 1970, que fixou a frota de veículos da Coordenadoria de Saúde Mental, da Secretaria da Saúde

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — artigo 1.º do Decreto de 28 de abril de 1970, que fixou a frota de veículos da Coordenadoria de Saúde Mental, da Secretaria da Saúde, passa a ter a seguinte redação:

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Órgão: GABINETE DO COORDENADOR

Unidade Orçamentária: CASA CIVIL

Código: 07

Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....				808.265
3.2.0.0	Transferências Correntes .....			808.265	
3.2.1.0	Subvenções Sociais .....	808.265	808.265		
3.2.1.3	Instituições Estaduais .....				

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: CASA CIVIL

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Código: 71.14.51.01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....				808.265
3.2.0.0	Transferências Correntes .....			808.265	
3.2.1.0	Subvenções Sociais .....	808.265	808.265		
3.2.1.3	Instituições Estaduais .....				

**JUSTIFICATIVA**

O presente crédito suplementar no valor de Cr\$ 808.265,00, visa a adequação dos recursos orçamentários do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, face a contratos com a Prodesp, propiciando à Autarquia condições exequíveis para o atendimento de sua programação.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º, do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO**

ÓRGÃOS CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	4.ª Quota
07 — GABINETE DO GOVERNADOR Administração Indireta Subvenção ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa .....	808.265	808.265

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Órgão: SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 11

Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....				89.000
3.2.0.0	Transferências Correntes .....			89.000	
3.2.1.0	Subvenções Sociais .....	89.000	89.000		
3.2.1.3	Instituições Estaduais .....				

«Artigo 1.º — A frota de veículos da Coordenadoria de Saúde Mental, da Secretaria da Saúde, fica fixada nas seguintes quantidades:

- Grupo «B»: 1 veículo;
- Grupo «S-1»: 17 veículos;
- Grupo «S-2»: 51 veículos;
- Grupo «S-3»: 20 veículos;
- Grupo «S-4»: 26 veículos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 10 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N.º 2.596, DE 10 DE OUTUBRO DE 1973**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, ao Gabinete do Governador, um crédito de Cr\$ 808.265,00 (oitocentos e oito mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros), suplementar à dotação de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N.º 2.597, DE 10 DE OUTUBRO DE 1973**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º inciso I, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 55 de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Promoção Social, um crédito de Cr\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação: